

**LEI Nº 1028**  
**De: 23.04.2002**

**SÚMULA** : Autoriza o Executivo Municipal receber por doação imóveis urbanos, para fim de instalação de um barracão industrial e um centro social.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeireiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação os seguintes imóveis abaixo discriminados:

Ø Parte do Lote Urbano nº 306 – D.1 A, do Perímetro 1, Fazenda Perseverança, área 1.000 m<sup>2</sup> de propriedade do Sr. Hildo Ferla e esposa;

Ø Parte do Lote Urbano nº 306 - B do Perímetro 1 – Fazenda Perseverança, área 4.770 m<sup>2</sup>, de propriedade do CTG de Marmeireiro.

**Art. 2º** - As referidas áreas destinam-se a instalação de um barracão industrial e um centro social.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**